



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.799/2016

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Astorga, para o exercício de 2016.

**Art. 2º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Astorga, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DES. URBANO E ECONÔMICO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15	Urbanismo	
07.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
07.002.15.451.0016	CONSTRUINDO O PROGRESSO EM ASTORGA	
07.002.15.451.0016.1008	OBRAS E EQUIPAMENTOS DPTO DE OBRAS	
4.000	DESPEAS DE CAPITAL	
4.400	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.090.000,00

07.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15	Urbanismo	
07.003.15.452	Serviços Urbanos	
07.003.15.452.0017	ATENDIMENTO AOS SETORES DE TRANSP., ESTRADAS VICINAIS E LIMPEZA PÚBLICA	
07.003.15.452.0017.2.057	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. PÚBLICO	
4.000	DESPEAS DE CAPITAL	
4.400	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$610.000,00

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>
-------------------------------	-------------------------



# Município de Astorga

Estado do Paraná

**Art. 3º -** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.756/2015 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
*Prefeito Municipal*

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*